



Governo do Município de Campina Verde



LEI N.º 1.290/97 de 30 de outubro de 1997

“Altera o Artigo 1.º da Lei n.º 1289, de 25 de setembro de 1997”.

O Povo de Campina Verde - M.G., por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.289, de 25 de setembro de 1997, para constar no lugar de Vila 01, Prolongamento da Avenida 21; no lugar de Vila 02, Avenida 23-A e no lugar de Vila 03, Prolongamento da Avenida 27, as quais recebem as seguintes denominações:

Prolongamento da Avenida 21 : Avenida Brasil;

Avenida 23-A : Avenida Rio Branco;

Prolongamento da Avenida 27 : Avenida Santa Catarina;

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

MANDO PORTANTO A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO DESTA PERTENCER, A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TAL COMO NA MESMA SE CONTÉM.

Sede do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aos trinta (30) dias do mês de outubro do ano de um mil, novecentos e noventa e sete (1.997) - 58.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


Dr. Guilherme RIBEIRO de Souza
(Prefeito Municipal)